**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA,** Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato **representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade **nº 08559230-1 IFP/RJ,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada DEVEDORA***,* e **R.C. Vieira Engenharia Ltda com sede na Estrada de Guaxindiba nº 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.029/0001-60, neste ato representada por seu Responsável Técnico, Jorge Aurélio da Costa Abreu, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade nº 54132D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 517.392.837-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O pagamento à CREDORA referente aos serviços realizados pelo período de 03/2015 à 03/2017, do contrato 14/2011, execução das obras de urbanização do Morro da Cocada e adjacências, no Município de Niterói, conforme consta no proc. 510001765/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A EMUSA** pagará a **CREDORA** a importância de **R$427.337,23** (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

**CLÁSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA –** As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 1051.15.452.0010.3005, Natureza da Despesa 4.4.90.92.00, Fonte 138, do orçamento da EMUSA do exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE –** O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **EMUSA.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO –** Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

**Niterói, 26 de dezembro de 2019.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CREDOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMUSA - DEVEDOR**